



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLI

FORTALEZA, 18 DE OUTUBRO DE 1993

Nº 10219

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7395 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Dr. Olavo Gomes Fernandes Vieira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Dr. Olavo Gomes Fernandes Vieira, uma artéria do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7396 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de OSIEL PINTO, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA OSIEL PINTO, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7397 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de EDMAR FUJITA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de EDMAR FUJITA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7398 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de EDGAR DAMASCENO uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de EDGAR DAMASCENO uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7399 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7400 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Nadir Saboya, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Nadir Saboya, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7401 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina Zélia Perdígão Correia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Denomina Zélia Perdígão Correia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 7402 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina DEP. BEZERRA DA COSTA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada DEP. BEZERRA DA COSTA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

DECRETO Nº 9222 DE 11 DE SETEMBRO DE 1993

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores alterações, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno situado nesta Capital, com todas as suas benfeitorias e edificações nele existentes, cujos limites e confrontações constam do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto. Art. 2º - O bem imóvel descrito no Anexo Único com todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado pelo Município de Fortaleza, para construção de moradias populares. Art. 3º - Ficam a Comissão de Implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e Infraestrutura Urbana e a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a promoverem amigável ou judicialmente a desapropriação do bem imóvel de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta de recursos orçamentários próprios do corrente exercício. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 11 de outubro de 1993. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9222

Um terreno de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS MATA ALENCAR, situado nesta Capital, no distrito de Messejana, deste Município, constituído pelos lotes A, B, C e D, da Quadra Nº 75, medindo 88,00m de frente e fundos, por 88,00m de extensão nas laterais, perfazendo a área de 7.744m², limitando-se ao Norte com uma rua sem denominação oficial; Ao sul, com a rua Nenem Arruda; Ao Nascente, com a rua Isabel Maia de Alencar e ao Poente, com a rua Clodoldo Arruda, com as suas benfeitorias e servidões existentes, conforme consta na matrícula nº 71842 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza.

*** *** ***

DECRETO Nº 9223 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, Incisos VI, IX, e XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação de procedimentos, na realização das licitações efetivadas pelo Município, DECRETA: Art. 1º - Fica incluído no art. 2º, do Decreto nº 9218 de 30 de setembro de 1993, publicado em 05 de outubro de 1993, parágrafo único, com a seguinte redação: Parágrafo Único - As licitações em curso na data da publicação deste Decreto, no âmbito da EM-